

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016**

### **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MONITOR DE ESCOLA.**

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

**Considerando** a Lei Municipal nº 1440/15, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, para o cargo de Monitor de Escola;

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público no cargo/função descrito acima, através de processo seletivo simplificado, obedecendo às seguintes instruções especiais:

#### **1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Monitor de Escola.

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro de avisos junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal e no Jornal a Folha Regional, como veículo de imprensa de abrangência regional e local.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, no período de **20 a 22 de janeiro de 2016**, no horário das **7:30 às 12:00**, junto da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Setor de Recursos Humanos, na Rua Antonio Dall Alba, 1166, sede da Prefeitura Municipal.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) apresentar a fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;
- b) apresentar a cópia do CPF;
- c) apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação);
- d) cópia do histórico escolar comprovando estar cursando Pedagogia ou certificado de conclusão/Diploma do curso de Pedagogia;
- e) declaração de disponibilidade para o cumprimento das jornadas de trabalho em regime de 40 (quarenta horas) semanais;
- f) cópia dos títulos relacionados na tabela de títulos e pontuação para análise.

## **2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise, por Comissão “Ad Hoc” designada, dos seguintes títulos e pontuação a seguir:

<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Comprovante de experiência pertinente à área de educação, monitoria, estágios remunerados na área de educação, a cada mês efetivamente comprovado.....	1,5
2. Cursos, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc, relacionados com o cargo de inscrição e com a área de pedagogia/magistério, dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de inscrição. I. Até 20 horas..... II. Acima de 21 horas.....	0,2 0,4

2.2 – Publicada a lista de inscrições homologadas no dia **25 de janeiro de 2016**, a Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia **27 de janeiro de 2016** para proceder na análise dos currículos e totalização das notas, com a publicação do resultado no painel (quadro de avisos) da Prefeitura Municipal.

2.3 – Os candidatos terão o dia **28 de janeiro de 2016** para interpor recursos, os quais serão analisados pela Comissão “Ad Hoc” referenciada e publicada a lista final pelo Prefeito Municipal no dia **29 de janeiro de 2016**.

2.4 – Em caso de ocorrência de empate, será realizado sorteio em ato público na mesma data, antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **3 – DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – As contratações para o cargo constante no presente edital serão de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, observado o calendário escolar e o ano letivo de 2016.

## **4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

4.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

4.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos onze dias do mês de janeiro de 2016.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal